



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Terça-feira, 23 de Outubro de 2018** - [diariooficial@montealto.sp.gov.br](mailto:diariooficial@montealto.sp.gov.br) - Edição: 238

## SUMÁRIO

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES</b> .....	1
EXTRATOS .....	1
<b>DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS</b> .....	1
PORTARIAS .....	1
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> .....	2
RESOLUÇÕES .....	2

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Monte Alto é uma publicação da Prefeitura de Municipal de Monte Alto, conforme Decreto nº 3596, de 27 de junho de 2017, que regulamenta a Lei nº 3308, de 30 de março de 2017. Assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

### CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

### ACERVO

As edições estão disponíveis para consulta no endereço <http://www.montealto.sp.gov.br/diario> ou em suas versões impressas diariamente, na Central de Atendimento ao Cidadão - CAC, localizada na Prefeitura Municipal de Monte Alto.

### IMPrensa OFICIAL

Redação: Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Sala 38 - Centro - Monte Alto - SP.

Tel.: (16) 3244-3113 - Ramal 3149 | E-mail: [diariooficial@montealto.sp.gov.br](mailto:diariooficial@montealto.sp.gov.br)

Administrador: Raphael Surano Bertolli - Assessor de Imprensa

**Recebimento de conteúdo para publicação até as 18 horas do dia anterior.**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Terça-feira, 23 de Outubro de 2018** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 238

## PODER EXECUTIVO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

#### EXTRATOS

#### EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 96/2018 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Alto CONTRATADO: SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado de São Paulo VALOR: R\$ 4.500,00 ASSINATURA: 09/10//2018 OBJETO: prestação de serviços para a realização de oficina para pais/responsáveis em cumprimento de medidas socio educativas dos adolescentes VIGÊNCIA: 08/04/2019

CONTRATO Nº 99/2018 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Alto PROCESSO SA/DL Nº 96/2018 CONTRATADO: Ribercare Solução Hospitalar Ltda EPP VALOR: R\$ 38.500,00 ASSINATURA: 16/10/2018 OBJETO: Aquisição de um ventilador pulmonar eletrônico micro processado, adulto, pediátrico e neonatal VIGÊNCIA: 15/10/2019 MODALIDADE: Pregão nº 46/2018.

CONTRATO Nº 100/2018 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Alto PROCESSO SA/DL Nº 25/2018 CONTRATADO: Fadini Construções Ltda EPP VALOR: R\$ 86.594,77 ASSINATURA: 17/10/2018 OBJETO: Execução de galerias de águas pluviais na estrada municipal Monte Alto a Jaboticabal, adjacências do Distrito Industrial V VIGÊNCIA: 16/10/2019 MODALIDADE: Tomada de Preços nº 3/2018.

CONTRATO Nº 101/2018 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Alto PROCESSO SA/DL Nº 87/2018 CONTRATADO: Carol Construtora Ltda EPP VALOR: R\$ 72.491,50 ASSINATURA: 17/10/2018 OBJETO: Execução de obras de reforma do vestiário da EMEB Rita Schilither de Matos VIGÊNCIA: 16/04/2020 MODALIDADE: Tomada de Preços nº 10/2018.

CONTRATO Nº 102/2018 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Alto PROCESSO SA/DL Nº 73/2018 CONTRATADO: Quatro por Quatro Comercial Ltda ME VALOR: R\$ 18.500,00 ASSINATURA: 22/10/2018 OBJETO: Fornecimento de macacão, tipo socorrista VIGÊNCIA: 21/10/2019 MODALIDADE: Pregão nº 46/2018.

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 9.280 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a autorização do afastamento da servidora Municipal, Cristiane Regina Bergo da Silva, do emprego público de Inspeção, na forma de prorrogação da duração de licença maternidade e da outras providências.

**João Paulo de Camargo Victorio Rodrigues**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 9.279 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a autorização do afastamento da servidora Roseli Aparecida Dellavechia Ferreira, do cargo de Psicóloga, para gozo de licença prêmio e da outras providências.

**João Paulo de Camargo Victorio Rodrigues**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 9.278 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a autorização do afastamento da servidora Nilva Aparecida Costa Mello, do cargo de Agente de apoio Operacional, área de atuação - Trabalhos Braçais, para gozo de licença prêmio e da outras providências.

**João Paulo de Camargo Victorio Rodrigues**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 9.277 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a autorização do afastamento da servidora Cristiane Matias Guanaini, do cargo de Agente de apoio Operacional, área de atuação - Trabalhos Braçais, para gozo de licença prêmio e da outras providências.

**João Paulo de Camargo Victorio Rodrigues**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Terça-feira, 23 de Outubro de 2018** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 238

## PORTARIA Nº 9.276 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a autorização do afastamento da servidora Monica Izilda Grillo Vital, do cargo de Fisioterapeuta, para gozo de licença prêmio e da outras providências.

**João Paulo de Camargo Victorio Rodrigues**  
Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 9.275 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a autorização do afastamento da servidora Luzia Hiroe Ito, do cargo de Psicóloga, para gozo de licença prêmio e da outras providências.

**João Paulo de Camargo Victorio Rodrigues**  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### RESOLUÇÕES

## RESOLUÇÃO Nº 01, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

**Disciplina os requisitos para acréscimo do intervalo intrajornada para os servidores/empregados públicos da rede Municipal de Ensino de Monte Alto.**

Sueli Hypólito Amantéa, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Considerando** o extenso expediente administrativo diário nas unidades escolares e a necessidade de um prestação eficiente e continuada no serviço público municipal;

**Considerando** que as unidades de ensino permanecem em pleno funcionamento no decorrer dos intervalos de intrajornada diário;

**Considerando** a necessidade da presença física de servidores/empregados públicos nas unidades escolares,

lotados nos cargos de Agente de Apoio Operacional, Inspectores de Alunos, Merendeiras, acompanhados pela Direção Escolar, quando de sua abertura, fechamento, e intervalo de intrajornada, para fins de supervisionar a dinâmica escolar no atendimento aos alunos, em sua entrada, saída e intervalos de recreio;

**Considerando** o disposto no caput do art. 71, da Consolidação das leis do Trabalho - CLT, que autoriza, mediante acordo escrito individual firmado pelo servidor/empregado público, a concessão de intervalo para repouso ou alimentação superior a duas horas;

**Considerando** que é na escola, por meio de seu trabalho e da atuação da equipe de suporte pedagógico direto ao exercício da docência que toda a educação formal se concretiza, cumprindo uma política e ação que vise promover a qualidade educacional em todos os aspectos;

**Considerando** que o trabalho escolar comporta um conjunto de práticas cotidianas que a transformam em um espaço de formação para os alunos, sempre acompanhado e supervisionado pela direção escolar, visando o bem do serviço público;

**Considerando** um planejamento escolar voltado para a real necessidade do aluno, como também, para as necessidades diárias das unidades escolares, e uma organização tanto para as atividades administrativas e burocráticas, quanto atividades pedagógicas;

**Considerando** o disposto no Subanexo II da Lei 286 de 16/6/2010 em referência ao Quadro das classes de suporte pedagógico direto ao exercício da docência, que estabelece o desenvolvimento do trabalho de direção escolar como atribuições típicas, a ética profissional, a organização e acompanhamento dos trabalhos dos servidores da unidade escolar, em relação à limpeza, conservação, alimentação e higiene; zelar pelo cumprimento da legislação em vigor, bem como, solucionar problemas administrativos e pedagógicos de forma conjunta com a Secretaria de Educação;

**Considerando** o disposto no Subanexo II da Lei 286 de 16/6/2010 na descrição sintética de diretor escolar que estabelece a direção de todas as atividades pedagógicas e administrativas relacionadas com as unidades escolares da rede pública de educação básica.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** A extensão do intervalo intrajornada de que trata



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO

Monte Alto/SP, **Terça-feira, 23 de Outubro de 2018** - diariooficial@montealto.sp.gov.br - Edição: 238

a parte final do caput do art. 71, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT poderá ser deferida por ato da autoridade da Secretaria Municipal de Educação quando acompanhada do acordo escrito individual firmado pelo servidor/empregado público, desde que os estabelecimentos escolares abrangidos pelo seu âmbito de incidência atendam integralmente às exigências concernentes à sua organização e disciplina administrativa.

**Parágrafo primeiro** - Fica delegado, privativamente, ao superior imediato a competência para decidir sobre o pedido de extensão de intervalo para repouso ou refeição.

**Parágrafo segundo** - O instrumento do acordo escrito individual que estabelece o pedido de extensão deverá

especificar o período intrajornada.

**Art. 2º.** O pedido de extensão do intervalo intrajornada formulado pelo servidor/empregado público, com fulcro no acordo escrito individual, deferido pelo superior imediato, será dirigido ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Monte Alto, para as devidas providências no sistema de Ponto Eletrônico.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

**Sueli Hypólito Amantéa**  
Secretária Municipal de Educação